PROJETO DE LEI

"DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FOCINHEIRA, COLEIRA, GUIA CURTA EM CAES DE GRANDE PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES,** Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica obrigatório, no Município de Parintins, o uso de focinheira, coleira, guia curta e equipamento de contenção e segurança em cães de grande porte ou de raças potencialmente perigosas, sempre que em circulação por vias públicas ou locais de livre acesso ao público e dá outras providências.

Art. 2º - Os condutores desses animais devem ser maiores de 18 anos e estar em condições físicas e mentais adequadas para exercer controle sobre o animal.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeitara o infrator às seguintes penalidades: I Advertência escrita; II Multa administrativa em casa de reincidência. Em caso de agressão a terceiro, serão aplicadas sanções cíveis e penais cabíveis, além das prevista na Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (JUSTIFICATIVA)

A presente proposta tem como objetivo preservar a segurança da população e garantir uma convivência harmoniosa entre pessoas e animais nas vias e espaços públicos do Município de Parintins.

Cães de grande porte, especialmente os de raças com históricos de agressividade ou força acentuada, embora muitas vezes doceis e bem cuidados podem apresentar comportamento imprevisíveis quando exposto a ambientes com muitos estímulos como ruas movimentadas, parques ou eventos públicos.

Diante do exposto esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa proposição.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
Vereador